



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0249/2024

A presente proposição encontra fundamento nos arts. 13, I e XIV, da Lei Orgânica do Município.

No referido imóvel, hoje, está situado o Cinesala. Um tradicional cinema de rua/bairro tão raro nos dias de hoje. A sua história e a manutenção dos serviços prestados à população justificam o seu enquadramento como Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPEC).

O espaço na Rua Fradique Coutinho funciona como cinema de rua desde 1962 quando nasceu o Cine Fiammetta e ficou com este nome por mais de 30 anos. Em 1989, transformou-se na Sala Cinemateca e exibia filmes clássicos e raros que fizeram a cabeça de muito cinéfilo. A partir dos anos 2000 passou a ter outros nomes até ganhar o nome atual, Cinesala, em 2014. Fonte: CINESALA - CINESALA

O Art. 63. do PDE define as ZEPECs e suas “tipologias”. No caso, entende-se que a ZEPEC APC é a mais adequada para a preservação deste histórico cinema da cidade de São Paulo.

Art. 63 (...)

IV - Área de Proteção Cultural (APC) - imóveis de produção e fruição cultural, destinados à formação, produção e exibição pública de conteúdos culturais e artísticos, como teatros e cinemas de rua, circos, centros culturais, residências artísticas e assemelhados, assim como espaços com significado afetivo, simbólico e religioso para a comunidade, cuja proteção é necessária à manutenção da identidade e memória do Município e de seus habitantes, para a dinamização da vida cultural, social, urbana, turística e econômica da cidade.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/04/2024, p. 323

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.